SÁ CARVALHO S.A.
CNPJ: 03.907.799/0001-92

SUPERINTENDÊNCIA PROJETO SERVIÇOS CORPORATIVOS
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)
Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R$) - 4º Trimestre/2016

Posição Funcional	Outubro		Novembro		Dezembro		Total no Trimestre
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso
SÁ CARVALHO S.A.	73.377,68	12	83.429,71	12	115.700,33	12	272.507,72
Encargos	50.910,94		49.794,95		63.482,80		164.188,69
TOTAL	124.288,62	12	133.224,66	12	179.183,13	12	436.696,41

17 916374 - 1

CEMIG TELECOM

Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTelecom
CNPJ: 02.983.428/0001-27

SUPERINTENDÊNCIA PROJETO SERVIÇOS CORPORATIVOS

(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)
Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R$) - 4º Trimestre/2016

Posição Funcional	Outubro		Novembro		Dezembro		Total no Trimestre
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso
CEMIG TELECOM S.A.	1.260.007,06	124	1.308.271,95	124	2.999.090,66	124	5.567.369,67
Encargos	674.993,79		739.006,96		1.211.867,13		2.625.867,88
TOTAL	1.935.000,85	124	2.047.278,91	124	4.210.957,79	124	8.193.237,55

17 916376 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

PORTARIA CHEFE DE GABINETE SEMAD Nº 01/2017
DECIDE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da sua competência delegada por meio da Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 01, de 04 de julho de 2016, com base nos trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio do Ato SEMAD nº 027/2015, publicado no jornal "Minas Gerais" em 05 de novembro de 2015, e a Nota Técnica da Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA, nº 1370.1412.16, decide:
a) Homologar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória e arquivar os autos por falta de objetivos a se seguir na esfera disciplinar
Belo Horizonte,17 de janeiro de 2017.
Daniela Diniz Faria
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17 916180 - 1

DIRETORIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - DAINF
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD. Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.
Vale informar que os referidos autos de infração têm seu crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas enquadrados nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS, caso não seja apresentada defesa. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários (pena de multa). Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Nome	Identificação	AI
Geraldo Magela Medina	164.159.226-53	135108/2012

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM
PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO
A Diretoria de Autos de Infração - DAINF notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração.
Autuado: Waldemar Vieira de Souza Filho
Auto de infração: 138402/2013. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.
Autuado: Daniel Pinto de Jesus
Auto de infração: 136030/2013. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.
Autuado: João Gabriel dos Reis
Auto de infração: 136018/2011. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.
O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado	Documento	Processo	AI
Camilo Odalis Vieira Soares	334.174.406-10	445777/16	101741-/2013
Adair de Fatima Lima	721.043.847-53	453230/16	200643-/2015
Evaldo Araujo	108.139.516-82	446629/16	169076-/2014
Joao Agostinho de Carvalho	813.007.606-30	448962/16	134145-/2014

17 916334 - 1

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM NOR /SEMAD
N° 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Delega competências para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual n° 46.967, de 10 de março de 2016 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1° Ficam delegadas aos Diretores Regionais de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:
I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
II - conceder autorização ambiental de funcionamento para atividades e empreendimentos localizados dentro de sua área de circunscrição territorial, nos termos das disposições do inciso II do art. 2° do Decreto Estadual n° 46.967 de 2016;
III - decidir sobre os processos de intervenção ambiental, desvinculados dos processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos dos incisos I a XIV do art. 69 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
IV - conceder Certidões de Uso Insignificante.
Art. 2° Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Diretor de Administração e Finanças no período compreendido entre 30 de dezembro de 2016 e a data de publicação deste Ato de Delegação.
Art. 3° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2018.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM NM /SEMAD N° 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Delega competências para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual n° 46.967, de 10 de março de 2016 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1° Ficam delegadas aos Diretores Regionais de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:
I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
II - conceder autorização ambiental de funcionamento para atividades e empreendimentos localizados dentro de sua área de circunscrição territorial, nos termos das disposições do inciso II do art. 2° do Decreto Estadual n° 46.967 de 2016;
III - decidir sobre os processos de intervenção ambiental, desvinculados dos processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos dos incisos I a XIV do art. 69 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
IV - conceder Certidões de Uso Insignificante.
Art. 2° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM LM /SEMAD N° 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Delega competências para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual n° 46.967, de 10 de março de 2016 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1° Ficam delegadas aos Diretores Regionais de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:
I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
II - conceder autorização ambiental de funcionamento para atividades e empreendimentos localizados dentro de sua área de circunscrição territorial, nos termos das disposições do inciso II do art. 2° do Decreto Estadual n° 46.967 de 2016;
III - decidir sobre os processos de intervenção ambiental, desvinculados dos processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos dos incisos I a XIV do art. 69 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
IV - conceder Certidões de Uso Insignificante.
Art. 2° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.
(a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste de Minas. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM JEQUI /SEMAD N° 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Delega competências para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual n° 46.967, de 10 de março de 2016 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1° Ficam delegadas aos Diretores Regionais de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:
I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
II - conceder autorização ambiental de funcionamento para atividades e empreendimentos localizados dentro de sua área de circunscrição territorial, nos termos das disposições do inciso II do art. 2° do Decreto Estadual n° 46.967 de 2016;
III - decidir sobre os processos de intervenção ambiental, desvinculados dos processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos dos incisos I a XIV do art. 69 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
IV - conceder Certidões de Uso Insignificante.
Art. 2° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM CM /SEMAD N° 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Delega competências para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual n° 46.967, de 10 de março de 2016 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1° Ficam delegadas aos Diretores Regionais de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:
I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
II - conceder autorização ambiental de funcionamento para atividades e empreendimentos localizados dentro de sua área de circunscrição territorial, nos termos das disposições do inciso II do art. 2° do Decreto Estadual n° 46.967 de 2016;
III - decidir sobre os processos de intervenção ambiental, desvinculados dos processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos dos incisos I a XIV do art. 69 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
IV - conceder Certidões de Uso Insignificante.
Art. 2° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM ASF /SEMAD N° 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
Delega competências para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual n° 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual n° 46.967, de 10 de março de 2016 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1° Ficam delegadas aos Diretores Regionais de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:
I - decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único do art. 54 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
II - conceder autorização ambiental de funcionamento para atividades e empreendimentos localizados dentro de sua área de circunscrição territorial, nos termos das disposições do inciso II do art. 2° do Decreto Estadual n° 46.967 de 2016;
III - decidir sobre os processos de intervenção ambiental, desvinculados dos processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos dos incisos I a XIV do art. 69 do Decreto Estadual n° 47.042 de 2016;
IV - conceder Certidões de Uso Insignificante.
Art. 2° As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

17 916419 - 1

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento FVS Mineração Ltda., lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito estéril; estradas para transporte de minério/estéril; pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, no município de São Gotardo/MG. O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SUPRAM TMAP, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto ambiental (RIMA) do empreendimento Vale Fertilizantes S.A., Processo/COPAM/PA/Nº 00078/1980/053/2012, classe 6, localizado no município de Araxá/MG, a se realizar no dia 31 de janeiro de 2017, às 18h30min, no Auditório do Hotel Dona Beja, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond, 45 - Bairro Novo São Geraldo, no município de Araxá/MG. Informa, ainda, que o relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados na SUPRAM TMAP - Praça Tubal Vilela, 03, Centro, Uberlândia/MG, das 08h30min às 16h.
(a) Germano Luís Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

17 916423 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

COMUNICADO
O Diretor Geral do IEF comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito os débitos
Referentes aos processos administrativos abaixo relacionados, cujos contribuintes não foram localizados:

Processo	Contribuintes	CPF/CNPJ	Valor R$
000404/2016/136221-9	Luiz Eduardo Pascoal Rios	833.032.006-53	16,20
000615/2016/129647-4	Rodolfo Luiz Andrade	479.331.436-87	6,08
000485/2016/075940-7	Joaquim Augusto de Almeida	100.918.586-15	92,60
000269/2016/116422-7	Geraldo Márcio Neto	905.624.966-53	77,90
000628/2016/103866-0	Joaquim Pereira Neto	240.084.788-68	4,16
003461/2012/079564-1	Zeferino Jair de Castro Furtado	029.818.666-72	1.824,00
000072/2016/110241-7	Maria Aparecida da Costa Silva	339.766.276-15	0,88

Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso ao Escritório Regional dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para a inscrição em Dívida Ativa.

Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.
(a) João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

17 916350 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença de Operação: *Imune Coletas e Transportes Ltda. ME. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 11484/2015/001/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas:
1) Revalidação de Licença de Operação: *Amauri Pinto Costa - Avicultura de postura - Pouso Alto/MG - PA/Nº 04891/2005/016/2017 - Classe 5.
(a) Germano Luís Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Revalidação de Licença de Operação: *Santa Maria Comércio e Reciclagem e Resíduos Industriais Ltda. - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Guaxupé/MG - PA/Nº 19797/2008/004/2017 - Classe 3.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
*João Marcos Bhering/Lote - Supressão de cobertura Vegetal Nativa com destoca, para uso alternativo do solo; destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa - Nova Lima/MG - PA/Nº 09010000013/17.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Operação Corretiva: *Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda. - Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação - Sarzedo/MG - PA/Nº 02043/2002/006/2017 - Classe3.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Operação Corretiva: *Lavanderia Mato Dentro Ltda. ME - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos - Conceição do Mato Dentro/MG - PA/Nº 33804/2014/001/2017 - Classe: 3
(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG", no dia 11/09/2015 - pág.59).
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
Onde se lê:
"1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Recuperadora Minas Tambores Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados - Sarzedo/MG - PA/Nº 14086/2007/004/2015 - Classe 3.
(...)
Leia-se:
1) Licença de Operação Corretiva: *Recuperadora Minas Tambores Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados - Sarzedo/MG - PA/Nº 14086/2007/004/2015 - Classe 3."
*As demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG", no dia 11/01/2017 - pág.12).
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM através do seu órgão seccional, Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM torna público que requerem:
Onde se lê:
"1) Licença Prévia: *Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) - Linha 4 - Metropolitanos - Contagem/MG - PROC/COPAM/PA/Nº 00081/2016/001/2017 - Classe 5."
Leia se:
"1) Licença Prévia: *Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) - Linha 4 - Metropolitanos - Contagem e Betim/MG - PROC/COPAM/PA/Nº 00081/2016/001/2017 - Classe 5."
*As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que Florestaminas - Florestamentos Minas Gerais S.A./Fazenda São Francisco - através do processo nº 25153/2012/001/2017 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de silvicultura, no município de Grão Mogol/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM/NM, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na SUPRAM/NM - Avenida José Corrêa Machado, 900, Ibituruna, Montes Claros/MG, das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

17 916420 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Norte de Minas, Jequitinhonha e Leste Mineiro, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 06642/2015, Empreendedor: Nuno Monteiro Casassanta, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00234/2017. *Processo: 06643/2015, Empreendedor: Nuno Monteiro Casassanta, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00235/2017. *Processo: 24471/2015, Empreendedor: Marcilio Canabrava da Mota, Município: Miravânia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00236/2017. *Processo: 19682/2015, Empreendedor: Cirilo Borges Pinto, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00237/2017. *Processo: 05924/2015, Empreendedor: Haurrisson Antunes Cangussu, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00238/2017. *Processo: 05926/2015, Empreendedor: Haurrisson Antunes Cangussu, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00239/2017. *Processo: 15988/2014, Empreendedor: Alexandre Cassini de Oliveira, Município: Buritizeiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00240/2017. *Processo: 15989/2014, Empreendedor: Alexandre Cassini de Oliveira, Município: Buritizeiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00241/2017. *Processo: 02593/2015, Empreendedor: Indústria de Polvilho Irmão Candido Ltda – ME, Município: Rio Pardo de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00242/2017. *Processo: 34185/2015, Empreendedor: Mineradora Santos Ltda – ME, Município: Riacho dos Machados, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00243/2017. *Processo: 30279/2015, Empreendedor: Pentáurea Clube, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00244/2017. *Processo: 24024/2015, Empreendedor: Paulo Henrique de Faria, Município: Buritizeiro, Status: Deferido com condicionantes,